

Livro	Folhas

**MINUTA**

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 2 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ATA N.º 2 /2026**

**LOCAL DA REUNIÃO:** Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. \_\_\_\_\_

**PRESENCAS:** O Presidente, NUNO FILIPE MELIM BATISTA, que presidiu e os Vereadores PEDRO VASCONCELOS FREITAS, MARIANA FILIPA CORREIA VASCONCELOS, LUÍS EDUARDO GUIANCE BETTENCOURT e RAMIRO VASCONCELOS DE SOUSA. \_\_\_\_\_

A secretariar Ana Bela Mendonça dos Santos, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e a assessorar o Dr. Miguel Matos da Fonseca, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência. \_\_\_\_\_

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos. \_\_\_\_\_

**APROVAÇÃO DE ATAS:** \_\_\_\_\_

Foi aprovada, por deliberação unânime, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa, a ata da Reunião Ordinária de 15 de janeiro de 2026.

**DIÁRIO DE TESOURARIA:** Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 30/01/2026, que acusava os seguintes saldos: \_\_\_\_\_

De dotações orçamentais: 3.196.887,15€ (três milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e sete euros e quinze cêntimos); \_\_\_\_\_

De dotações não orçamentais: 53.254,20€ (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e vinte cêntimos); \_\_\_\_\_



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: \_\_\_\_\_

(...) \_\_\_\_\_

PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS: \_\_\_\_\_

PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES: O Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Batista, apresentou as seguintes propostas: \_\_\_\_\_

1) "LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, PRÉDIO URBANO COM A MATRIZ N.º 2773, LOCALIZADA NA RUA DO ZIMBRAL, FREGUESIA E CONCELHO DE PORTO SANTO, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE PORTO SANTO SOB O N.º 2540/19930611. \_\_\_\_\_

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão do requerente, Lechoslaw Slawoj Falkiewicz, relativa à conclusão do muro de suporte e à legalização de uma moradia unifamiliar, no âmbito do processo de obras particulares n.º 148/2020, existente em prédio urbano inscrito na matriz predial sob o n.º 2773, com a área total de 1.200,00 m<sup>2</sup>, sito na Rua do Zimbral, no sítio das Terças, também designado por Ribeirinha ou Pico do Castelo, freguesia e concelho de Porto Santo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º 2540/19930611. \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

Deferir o pedido de legalização da habitação unifamiliar, com base nos fundamentos do parecer técnico; \_\_\_\_\_

Parecer Técnico \_\_\_\_\_

"... \_\_\_\_\_

5- Quanto à legalização da moradia unifamiliar, temos a esclarecer que para o mesmo processo, à data em nome da sociedade HEFESTO STC, SA, já nos pronunciámos através do nosso parecer "BeS\_2020.044\_FS" de 28 de dezembro de 2020, que se mantém válido. \_\_\_\_\_

6- Pelo que de forma muito conclusiva, devemos informar sobre os novos \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

elementos e esclarecer com base no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE - Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua versão atualizada), em aditamento ao anterior parecer, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Com a “Entrada n.º 8975 07/11/2024”, Maurício Alves de Caires, na qualidade de procurador do requerente, solicitou a legalização da Moradia Unifamiliar, tendo a Câmara Municipal através do seu ofício com a referência “207/2025 22/01/2025” notificado nos seguintes termos: “Em relação ao assunto mencionado em epígrafe, informo a V. Exa., que o processo de obras só será apreciado após cumprir o que foi determinado no ofício com a referência n.º 4084/2024.”, ofício de 27/11/2024, que dava resposta ao “Pedido de construção de um muro de suporte e vedação ao prédio urbano,...”, registado com a “Entrada n.º 9143/2024 12-11-2024”; \_\_\_\_\_

b) “As edificações construídas ao abrigo do direito anterior e as utilizações respetivas não são afetadas por normas legais e regulamentares supervenientes.” (ponto 1- do artigo 60.º do RJUE), o que se aplica a todas as obras que tenham sido aprovadas e licenciadas pela Câmara Municipal antes da entrada em vigor do PDM de Porto Santo; \_\_\_\_\_

c) Que em relação a todas as restantes obras que tenham sido executadas posteriormente, mantemos a descrição dos factos já transmitidos no nosso anterior parecer “BeS\_2020.044\_FS” de 28 de dezembro de 2020.”” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

2) “PROJETO DE ARQUITETURA PARA ALTERAÇÃO DO USO DE UTILIZAÇÃO DE RESTAURAÇÃO PARA HABITAÇÃO, A LEVAR A EFEITO NA DIVISÃO COM UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE - R/C DO PRÉDIO URBANO MATRIZ N.º 6841, VILA - PORTO SANTO. \_

Face ao parecer técnico que recaiu no processo do requerente ROGÉRIO

Handwritten signature and initials in black ink, located on the right side of the page.

OLIVEIROS DIAS VILELA, (Proc. n.º 1154/2025), para alteração do uso de utilização de Restauração para Habitação. \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

Deferir o pedido, com a condicionante descrita no ponto 4- e a sugestão referida na alínea b) do ponto 3. \_\_\_\_\_

Parecer Técnico \_\_\_\_\_

“... \_\_\_\_\_

1- “O requerente, Rogério Oliveiros Dias Vilela, vem no seguimento da notificação efetuada através do ofício “3287/2025 08/10/2025”, para aperfeiçoar a proposta para a Alteração de Utilização de um espaço destinado a restauração, por quatro fogos destinados a habitação e aptos ao funcionamento como unidades de alojamento local, que constitui o Rés-do-chão do Edifício localizada na Rua João Santana n.º 10, ao Sítio da Vila, do prédio urbano com a matriz n.º 6841-P, com a área total de 339,36m<sup>2</sup> (coberta 253,62m<sup>2</sup> + descoberta 85,74m<sup>2</sup>), possuindo uma área bruta de construção de 598,84m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º 3636/19980128, constituído por 8 unidades com utilização independente, sendo destinadas: 1 a comércio e serviços (restauração) + 7 a habitação, apresentar nova proposta revista. \_\_\_\_\_

2- Da apreciação dos documentos entregues, constata-se que o prédio em causa, está registada a favor do requerente, conforme inscrição “AP.5993 de 2021/10/12 20:09:05 UTC - Aquisição”, constante da certidão da referida descrição da Conservatória do Registo Predial que identifica o mesmo como sujeito(s) ativo(s). \_\_\_\_\_

3- Da análise dos elementos apresentados e que instruíram a nova proposta do procedimento, temos a salientar o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Que são aceitáveis as alterações e explicações apresentadas, respeitantes às alíneas a), b), c) e d) do ponto 3- da nossa anterior informação BeS\_2025.098,

Livro	Folhas

com o registo interno n.º 1084/2025 de 06/10/2025, transmitida através do ofício 3287/2025 de 08/10/2025; \_\_\_\_\_

b) No que respeita à alínea e), sugerimos que ao contrário do proposto, deixem de possuir funções de Alojamento Local, duas das unidades existentes no piso sótão / águas furtadas, que possuem menor qualidade para o efeito. \_\_\_\_\_

4- No que diz respeito à questão da Propriedade Horizontal, mesmo que se pretenda a anulação da constituição nesse regime (Proc. n.º 782/2023), alertamos para o facto do artigo 66.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto Lei n.º 555/99 de 16 dezembro na sua redação atualizada), respeitante à propriedade horizontal, possuir alterações que entraram em vigor a partir de 2024-03-03, sendo de salientar a redação constante no seu ponto “4 - O disposto nos n.os 2 e 3 é aplicável com as necessárias adaptações, aos edifícios compostos por unidades suscetíveis de utilização independente que não estejam sujeitos ao regime da propriedade horizontal..”. \_\_\_\_\_

5- Notificar o requerente que deverá no prazo de seis meses para a apresentação em função das obras a executarem, dos projetos de especialidades necessários (n.º 18- do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro).” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

3) “ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO OCEANO BALADAS, LDA., ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM PISTA DE DANÇA, SÍTIO DA VILA, RUA JOÃO GONÇALVES ZARCO, FREGUESIA E CONCELHO DE PORTO SANTO. \_\_\_\_\_

Face ao parecer técnico que recaiu no processo da sociedade requerente Oceano Baladas, Lda (Proc. n.º 1236/2025), requerendo alteração à utilização do edifício para estabelecimento de bebidas com espaço de dança. \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_



Indeferir o pedido, com base nos fundamentos do parecer técnico; \_\_\_\_\_

Parecer Técnico \_\_\_\_\_

“... \_\_\_\_\_

“3- Da análise da pretensão e da consulta aos antecedentes do estabelecimento Zarco Drinks, constatamos o seguinte: \_\_\_\_\_

a) É pretendido instalar na sala interior do estabelecimento, uma pista de dança, com a área de 57,00m<sup>2</sup>, conforme planta de arquitetura do estabelecimento apresentada, o que corresponde de acordo com o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE), nos termos da Portaria n.º 135/2020 de 2 de junho, a uma pista de dança com capacidade para 171 (cento e setenta e uma) pessoas (índice de 3,00 pessoas / m<sup>2</sup>); \_\_\_\_\_

b) Acontece que o Alvará de Licença de Utilização n.º 13/2020, do estabelecimento, prevê como capacidade máxima definitiva, de acordo com o projeto SCIE: 48 (quarenta e oito) pessoas no interior do estabelecimento + 136 (cento e trinta e seis) pessoas na esplanada / logradouro privado, o que correspondia a um total de 184 (cento e oitenta e quatro) pessoas; \_\_\_\_\_

c) Pelo que a alteração pretendida, com a retirada de mesas e cadeiras do espaço público no interior do estabelecimento, para a criação de uma pista de dança, origina um acréscimo de 123 (cento e vinte e três) pessoas no espaço público interior, passando o estabelecimento a totalizar 307 (trezentas e sete) pessoas no seu espaço privativo, não estando contempladas medidas de segurança contra incêndios, de vigilância e de segurança de pessoas, face ao novo número previsto de utentes.” \_\_\_\_\_

5- Notificar a sociedade requerente, da intenção de indeferir a pretensão, pois não estão reunidas condições mínimas para a atividade pretendida, nem foram salvaguardadas questões de segurança de pessoas e bens.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os

Livro	Folhas

votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos e Luís Bettencourt. Não participou da discussão e votação o Vereador Ramiro Sousa, que pedido escusa. \_\_\_\_\_

4) “OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO, A IMPLANTAR SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO COM A MATRIZ N.º 87 DA SECÇÃO “X”, NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE PORTO SANTO SOB O N.º 9/19841207, QUE CONFRONTA A LESTE COM A ESTRADA FRANCISCO BERNARDO JARDIM. \_\_\_\_\_

Face ao parecer técnico que recaiu no processo da requerente Hanna Hieronimczuk Jedruszczak e Konrad Jedruszczak, (Proc. n.º 1067/2025), Operação de Loteamento com um total de 5 lotes, destinados a moradias unifamiliares, a implantar sobre o prédio rústico com a matriz n.º 87 da secção “X”, com a área total de 1.720,00m<sup>2</sup> descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º 9/19841207, que confronta a leste com a Estrada Francisco Bernardo Jardim. \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_


Deferir o pedido de operação de loteamento, com base nos fundamentos do parecer técnico; \_\_\_\_\_

Parecer Técnico \_\_\_\_\_


“... \_\_\_\_\_

1- “Os requerentes Hanna Hieronimczuk Jedruszczak e Konrad Jedruszczak, apresentam no seguimento da notificação efetuada através de email de 05/01/2026 15:15, registado com a “Saída 8/2026 05/01/2026”, elementos corrigidos do projeto para uma Operação de Loteamento com um total de 5 lotes, destinados a moradias unifamiliares, a implantar sobre o prédio rústico com a matriz n.º 87 da secção “X”, com a área total de 1.720,00m<sup>2</sup> descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º 9/19841207, que confronta a leste com a Estrada Francisco Bernardo Jardim. \_\_\_\_\_





2- Da apreciação dos documentos entregues, constata-se que o crédito em causa, está registado a favor dos requerentes, conforme inscrição “AP. 321 de 2025/02/24 09:44:00 UTC - Aquisição”, constante na referida descrição da Conservatória do Registo Predial, que identifica os mesmos como sujeito(s) ativo(s). \_\_\_\_\_



3- Em termos de ordenamento do território e de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM), para o prédio alvo do Projeto de Licenciamento, temos a referir que a superfície total do prédio está localizada em “Espaços de Produção de Solo Urbano - Áreas Urbanas de Expansão e Colmatagem”, sendo por isso viável a operação de loteamento, estando a mesma sujeita às prescrições descritas nos artigos 32º, 33º, 34º e 38º do regulamento do PDM. \_\_\_\_\_

4- Da análise do procedimento, temos a salientar o seguinte: \_\_\_\_\_

a) Que é pretendida a constituição de cinco (5) lotes, com uma área total de 1.194,20m<sup>2</sup>, destinados a moradias unifamiliares isoladas, cujos indicadores urbanísticos aplicáveis ao lote estão em conformidade com o estipulado em regulamento do PDM; \_\_\_\_\_

b) Que para além da área de 77,95m<sup>2</sup>, já cedida à data do alargamento da Estrada Francisco Bernardo Jardim, estão ainda previstas áreas de cedência para integrar o domínio público, no total de 447,85m<sup>2</sup>, distribuídas da seguinte forma: 63,17m<sup>2</sup> destinados a espaços verdes de utilização coletiva, 87,43m<sup>2</sup> para equipamentos de utilização coletiva, melhorando o ecoponto público existente, 41,00m<sup>2</sup> destinados a 3 lugares de estacionamento públicos; 134,19m<sup>2</sup> para passeios públicos (foi respeitado o alinhamento já existente a sul) e 122,06m<sup>2</sup> para arruamento público; Respeitando os parâmetros de dimensionamento e cedências previstos na Portaria n.º 9/95 de 3 de fevereiro; \_\_\_\_\_

c) Que as referidas áreas de cedência, também contemplam a execução de um

Livro	Folhas

pequeno arruamento, com estacionamento, passeios e espaços verdes, na extremidade sul do prédio, infraestrutura que irá absorver a caixa de saneamento que serve as construções confinantes a sul; \_\_\_\_\_

d) Pelo que a área total dos lotes + a área total de cedências, corresponde à área do prédio a intervencionar (1.194,20 + 77,95 + 447,85 = 1.720,00m<sup>2</sup>).” \_\_\_\_\_

5- Notificar os requerentes da decisão e do prazo para instruírem procedimento para as obras de urbanização, em conformidade com os elementos previstos na cláusula 16 ou 23 - do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, em função do procedimento a adotar para as obras a executar.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

**PROPOSTAS:** O Presidente, Nuno Batista, apresentou as seguintes propostas: \_\_\_\_\_

1) “PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO PORTO SANTO E ASSOCIAÇÃO GRUPO DE FOLCLORE DO PORTO SANTO \_\_\_\_\_

Considerando, \_\_\_\_\_


O sucesso do 1.º e 2.º Festival de Sopas, e a realização que é o caminho a seguir para que a ilha do Porto Santo continue com os traços genuínos que tanto a caracterizam, e porque a associação não dispõe de financiamento para este evento. \_\_\_\_\_

Considerando que, \_\_\_\_\_


Nos termos da lei, é atribuição do Município do Porto Santo o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, à educação, cultura, desporto, ocupação de tempos livres e segurança; \_\_\_\_\_

A importância cultural e de representação do evento objeto do presente Protocolo, que visam dignificar a imagem do Município, através da promoção e





preservação do património gastronómico da Reserva da Biosfera da Ilha do Porto Santo; \_\_\_\_\_



É fulcral que os jovens conheçam as suas raízes e tradições e contribuam para a sua preservação e divulgação, tendo um papel mais interventivo na comunidade; neste âmbito considera-se fundamental a interação destes jovens com as associações culturais locais, pois estas têm sido ao longo dos anos o mais importante vetor de transmissão da nossa cultura, sendo a Associação Grupo de Folclore do Porto Santo uma das principais referências; \_\_\_\_\_

É importante valorizar os agricultores e produtores do nosso território e contribuir para a economia local; \_\_\_\_\_

É fundamental organizar eventos que venham quebrar a sazonalidade da Ilha do Porto Santo; \_\_\_\_\_

São desenvolvidos poucos eventos fora do centro da cidade e que é importante valorizar as zonas mais rurais; \_\_\_\_\_

É importante que os eventos sejam cada vez mais sustentáveis; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea o) do n.º 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; \_\_\_\_\_

Sendo os termos da alínea t) do mesmo artigo, é competência da Câmara assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património (...). \_\_\_\_\_

E ainda nos termos da alínea u), do mesmo artigo, é também competência do Município (...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas

Livro	Folhas

que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; \_\_\_\_\_

Assim, proponho, que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Celebrar o presente Protocolo de Cooperação com a Associação Grupo de Folclore do Porto Santo, nos exatos termos descritos na minuta em anexo. \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a referida minuta e delegar os poderes de representação do Município no Sr. Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Batista, para outorga do respetivo Protocolo. \_\_\_\_\_

3 - Os encargos, emergentes desta ação, no montante de €15.000,00 (quinze mil euros) e que asseguram a execução do presente contrato encontram-se inscritos, para o efeito, no Orçamento da Câmara Municipal do Porto Santo, compromisso n.º 52/2026, da classificação orgânica AA0102 e económica: 04070104.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

2) “PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DO PORTO SANTO E A UNIVERSIDADE DA MADEIRA \_\_\_\_\_

Considerando que, \_\_\_\_\_

A Universidade da Madeira, prossegue diversos fins, designadamente a formação humana, ao mais alto nível, nos seus aspetos cultural, científico, artístico, técnico e profissional, e a realização da investigação fundamental, investigação aplicada e desenvolvimento experimental; \_\_\_\_\_

Considerando que, \_\_\_\_\_

A Escola Superior de Saúde da Universidade da Madeira, confere primazia a uma sólida formação científica, humana, sociocultural e técnica e engloba um ensino superior pautado por rigorosos padrões de qualidade onde o domínio do conhecimento é essencial tal como é a valorização efetiva da ligação ao mundo da prática nas áreas da Saúde em particular; \_\_\_\_\_



Considerando que, \_\_\_\_\_

O Município do Porto Santo, prossegue atribuições nos domínios da ação social, da promoção da saúde, do bem-estar da população e do desenvolvimento local, assumindo um papel ativo na criação de condições favoráveis à qualificação dos recursos humanos, à empregabilidade e à cooperação institucional com entidades de ensino superior, nomeadamente através do acolhimento de estudantes em contextos reais de prática profissional; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que, \_\_\_\_\_

A Universidade da Madeira e o Município do Porto Santo, pretendem estabelecer uma parceria, cujo objetivo central é desenvolver ações de cooperação no domínio da formação em áreas de interesse mútuo. \_\_\_\_\_

Considerando que, \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio, em complementaridade com o Estado, às instituições de ensino superior, do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação e ao Serviço Nacional de Saúde, para o desenvolvimento de projetos ou ações, de interesse para o município. \_\_\_\_\_

Assim, proponho, que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Celebrar o presente Protocolo de Parceria com a Universidade da Madeira, nos exatos termos descritos na minuta em anexo; \_\_\_\_\_
2. Aprovar a referida minuta e delegar os poderes de representação do Município no Sr. Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Batista, para outorga do respetivo Protocolo; \_\_\_\_\_
3. Não existem encargos emergentes da presente ação.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

3) "PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO \_\_\_\_\_

Considerando, \_\_\_\_\_

A importância que a área do desenvolvimento social assume na ação do Município de Porto Santo e o seu interesse em promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida das famílias aqui residentes. \_\_\_\_\_

Uma vez que o envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade presentes neste município nas últimas décadas, têm provocado uma distorção na pirâmide geracional e que as atuais tendências demográficas e as que se preveem para as décadas vindouras, se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade, faz todo o sentido implementar medidas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais que ajudem a controlar e contrariar essa realidade, e os problemas dela resultantes. \_\_\_\_\_

Dado que as famílias se debatem, no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos e sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade, importa promover mecanismos de apoio aos indivíduos e famílias, económica e socialmente mais desfavorecidos, mas também em simultâneo fomentar políticas de incentivo à família enquanto célula fundamental de socialização e espaço privilegiado de realização pessoal, não obstante a sua condição socioeconómica. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea h), n.º 2 do artigo 23.º do capítulo III, secção I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é uma das atribuições do Município, desenvolver políticas no domínio da Ação Social, nomeadamente num contexto de incentivo ao aumento da taxa de natalidade e alívio das despesas familiares, sendo que de acordo com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do capítulo III, secção



*Luís*

III, subsecção I, da mesma Lei, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio à pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal. \_\_\_\_\_

*B*

De acordo com o mesmo Regime Jurídico das Autarquias Locais, artigos 33.º, n.º1, alínea k), e 25.º, n.º 1, alínea g), compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos municipais. \_\_\_\_\_

De referir, finalmente, que, apesar de se tratar da alteração de um regulamento municipal, verifica-se, de resto manifestamente, que o presente regulamento não contempla matéria ou disposições suscetíveis de afetar de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; antes pelo contrário, as matérias que visa concretamente disciplinar relevam de uma manifesta liberalidade do Município, o que, por natureza, não é suscetível de ser ajustado com o universo potencial de interessados a que se destina, não tendo repercussão negativa ou condicionante sobre direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. Por consequência, à luz do atualmente disposto nos arts. 100º e 101º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, encontram-se dispensadas quer a audiência de interessados, quer a consulta pública. \_\_\_\_\_

Considerando ainda que, \_\_\_\_\_

Após a publicação deste regulamento de Incentivo à Natalidade do Município do Porto Santo e da avaliação da sua implementação, verificamos ser necessária revisão e alteração justificando o reforço do apoio financeiro. \_\_\_\_\_

Os artigos 9.º e 13.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade são alterados, republicando-se na íntegra o regulamento, alterando igualmente as palavras que

Livro	Folhas

não se encontravam em conformidade com o acordo ortográfico. \_\_\_\_\_

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar as alterações constantes do regulamento em anexo, nomeadamente aos artigos 9.º e 13.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade do Município do Porto Santo”; \_\_\_\_\_

2 - Submeter o mesmo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal; \_\_\_\_\_


3 - Determinar à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, a republicação do mesmo.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_


4) “COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS “PROJETO OFICINA MÓVEL + SAÚDE” ANO DE 2026 \_\_\_\_\_

Considerando: A importância que a área do desenvolvimento social assume na ação do Município de Porto Santo e o seu interesse em implementar medidas de apoio social às pessoas, nas suas múltiplas vertentes. A análise da dinâmica do envelhecimento demográfico no nosso Município, de que sobressai que a população residente com 60 ou mais anos tem vindo a aumentar de forma exponencial nas últimas décadas e considerando que a esperança média de vida é cada vez mais elevada. O facto de que as doenças, a fadiga, o desenraizamento e outros traumas dificultam a capacidade de adaptação das pessoas idosas e atendendo a que a condição socio económica do indivíduo é uma variável de grande interesse no processo de decisão e participação em todo o processo de envelhecimento, sendo a população idosa uma das camadas sociais mais





vulneráveis e em situação de maior carência económica ou social. Dado o atual contexto socioeconómico, a intervenção junto das pessoas mais vulneráveis é cada vez mais premente e inadiável, para que se possa atingir uma diminuição das disparidades sociais e económicas que existem no nosso concelho. \_\_\_\_\_



Nos termos do n.º 1 e da alínea h), n.º 2 do artigo 23.º do capítulo III, secção I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é uma das atribuições do Município, desenvolver políticas no domínio da Ação Social e de acordo com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do capítulo III, secção III, subsecção I, da mesma Lei, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal. O regulamento Comparticipação Municipal em Medicamentos “Projeto Oficina + Saúde”, regulamento Nº 106/2025, publicado em Diário da República de 17 de janeiro de 2025, estabelece no artigo 10º, a forma, valor e periodicidade do benefício. A comparticipação prevista tem como objetivo apoiar a aquisição de medicamentos com receita médica, na parte não comparticipada, a cidadãos residentes no Município do Porto Santo, que preencham os seguintes critérios: idade igual ou superior a 60 anos; reformados e/ou detentores de doença crónica incapacitante, nas condições definidas neste regulamento. \_\_\_\_\_

A presente despesa é classificada na rubrica AA0102 - 04.08.02.02- Administração Municipal, Subsídios, outros, com o número de projeto do Plano de Atividades Municipais (PAM)- 2023/A/7. A dotação orçamental para 2026 nesta rubrica de despesa é de 44.000,00 euros. \_\_\_\_\_

De acordo com o número 4 do artigo 12º das Normas de Execução Orçamental para os Documentos Previsionais de 2026, «As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente

Livro	Folhas

justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respectiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir».

Tendo em conta o enquadramento legal acima exposto, propõe-se: \_\_\_\_\_

A aprovação da despesa no valor de 44.000,00 euros para o ano de 2026, no projeto PAM 2023/A/7 - Comparticipação municipal em medicamentos “Projeto Oficina Móvel + Saúde”, a qual foi cabimentada no sistema informático com o número 56/2026 e cuja Proposta de Cabimento se anexa.” \_\_\_\_\_



Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos e Luís Bettencourt. Não participou da discussão e votação o Vereador Ramiro Sousa, que declarou impedimento. \_\_\_\_\_

5) “FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL ANO DE 2026 \_\_\_\_\_

Considerando: A importância que a área do desenvolvimento social assume na ação do Município de Porto Santo e o seu interesse em implementar medidas de apoio social às pessoas em situação de pobreza ou risco de exclusão social, nas suas múltiplas vertentes. As várias medidas sociais com o objetivo primordial de proporcionar às pessoas, singulares ou famílias, melhores condições de vida e igualdade de oportunidades, para que lhes seja possível realizar uma cidadania plena. Dado o atual contexto socioeconómico, a intervenção junto das pessoas mais vulneráveis é cada vez mais premente e inadiável, para que se possa atingir uma diminuição das disparidades sociais e económicas que existem no nosso concelho. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea h), n.º 2 do artigo 23.º do capítulo III, secção I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é uma das atribuições do Município,





desenvolver políticas no domínio da Ação Social e de acordo com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do capítulo III, secção III, subsecção I, da mesma Lei, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal. O regulamento Fundo Municipal de Emergência Social do Município de Porto Santo, regulamento N.º 813/2022, aprovado a 19 de agosto de 2022 estabelece no artigo 7.º, os valores e os limites anuais dos apoios por agregado familiar ou pessoa isolada, 500,00 euros por agregado e 200,00 euros, no caso de pessoa isolada que beneficie de habitação social.

A presente despesa é classificada na rubrica AA0102 - 04.08.02.02- Administração Municipal, Subsídios, outros, com o número de projeto do Plano de Atividades Municipais (PAM)- 2023/A/6. A dotação orçamental para 2026 nesta rubrica de despesa é de 2.000,00 euros.

De acordo com o número 4 do artigo 12.º das Normas de Execução Orçamental para os Documentos Previsionais de 2026, «As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir».

Tendo em conta o enquadramento legal acima exposto, propõe-se:

A aprovação da despesa no valor de 2.000,00 euros para o ano de 2026, no projeto PAM 2023/A/6 - Fundo Municipal de Emergência Social, a qual foi cabimentada no sistema informático com o número 57/2026 e cuja Proposta de

Livro	Folhas

Cabimento se anexa.” \_\_\_\_\_



Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

6) “INCENTIVO À NATALIDADE ANO DE 2026 \_\_\_\_\_

Considerando: A importância que a área do desenvolvimento social assume na ação do Município de Porto Santo e o seu interesse em promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida das famílias aqui residentes. Uma vez que o envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade presentes neste município nas últimas décadas, têm provocado uma distorção na pirâmide geracional e que as atuais tendências demográficas e as que se preveem para as décadas vindouras, se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade, faz todo o sentido implementar medidas especificamente direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais que ajudem a controlar e contrariar essa realidade, e os problemas dela resultantes. Dado que as famílias se debatem, no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos e sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade, importa promover mecanismos de apoio aos indivíduos e famílias, económica e socialmente mais desfavorecidos, mas também em simultâneo fomentar políticas de incentivo à família enquanto célula fundamental de socialização e espaço privilegiado de realização pessoal, não obstante a sua condição socioeconómica. \_

Nos termos do n.º 1 e da alínea h), n.º 2 do artigo 23.º do capítulo III, secção I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é uma das atribuições do Município, desenvolver políticas no domínio da Ação Social, nomeadamente num contexto de incentivo ao aumento da taxa de natalidade e alívio das despesas familiares,





sendo que de acordo com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do capítulo III, secção III, subsecção I, da mesma Lei, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal. O regulamento de Incentivo à Natalidade no Município de Porto Santo, regulamento N.º 593/2019, aprovado a 26 de julho de 2019 estabelece no n.º 1 do artigo 9.º, que o valor atribuído por criança é de 500,00 euros. \_\_\_\_\_

A presente despesa é classificada na rubrica AA0102 - 04.08.02.02- Administração Municipal, Subsídios, outros, com o número de projeto do Plano de Atividades Municipais (PAM)- 2023/A/8. A dotação inicial para 2026 nesta rubrica de despesa é de 15.000,00 euros, transitou um compromisso de 2025 no valor de 3.000,00 euros, pelo que o valor disponível é de 12.000,00 euros. \_\_\_\_\_

De acordo com o número 4 do artigo 12.º das Normas de Execução Orçamental para os Documentos Previsionais de 2026, «As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir». \_\_\_\_\_

Tendo em conta o enquadramento legal acima exposto, \_\_\_\_\_

Propõe-se: \_\_\_\_\_

A aprovação da despesa no valor de 12.000,00 euros para o ano de 2026, no projeto PAM 2023/A/8 - Incentivo à natalidade, a qual foi cabimentada no sistema informático com o número 58/2026 e cuja Proposta de Cabimento se anexa.”

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os

Livro	Folhas

votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

7) “NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA REDE PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS SAUDÁVEIS \_\_\_\_\_

A Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis (RPMS) é uma associação de municípios que tem como missão a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida das populações, através da implementação de políticas públicas locais integradas, sustentáveis e participadas, em consonância com os princípios da Organização Mundial da Saúde. \_\_\_\_\_

O Município do Porto Santo integra a referida Rede, participando ativamente nas suas iniciativas e beneficiando da partilha de boas práticas, conhecimento técnico e cooperação intermunicipal no domínio da saúde pública e do desenvolvimento social. \_\_\_\_\_


Nos termos dos estatutos da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, a Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo que assegura a representação dos municípios associados, sendo composta por representantes devidamente nomeados pelos respetivos órgãos executivos. \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

É fundamental garantir a representação institucional do Município do Porto Santo nos órgãos da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, sendo que a participação na Assembleia Intermunicipal permite ao Município contribuir para a definição das orientações estratégicas da Rede e acompanhar as suas atividades; \_

Nos termos do disposto na alínea oo) do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, “designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local” \_\_\_\_\_





Assim, proponho que a Câmara Municipal do Porto Santo delibere nomear como Representante do Município do Porto Santo, na Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, a Vereadora Mariana Vasconcelos, conferindo-lhe legitimidade para participar, em nome do Município, nas reuniões e deliberações daquele órgão, nos termos estatutários aplicáveis, no decurso do mandato autárquico de 2025/2029, ou até que diferente deliberação seja tomada.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

8) “CRIAÇÃO DO CONSELHO ESTRATÉGICO DA ITI DO PORTO SANTO E APROVAÇÃO DAS MINUTAS ASSOCIADAS \_\_\_\_\_

Considerando a necessidade de criação do Conselho Estratégico da ITI do Porto Santo, enquanto órgão de acompanhamento, concertação e orientação estratégica da implementação da Iniciativa Territorial Integrada (ITI); \_\_\_\_\_

Considerando que a constituição deste Conselho constitui uma incumbência do Município do Porto Santo, nos termos do Contrato celebrado com a Autoridade de Gestão dos Fundos, o qual se junta em anexo; \_\_\_\_\_

Considerando a importância de assegurar um modelo de governação participativo, promovendo a articulação interinstitucional e o envolvimento dos principais stakeholders locais, setoriais e institucionais; \_\_\_\_\_

Considerando que o funcionamento do Conselho Estratégico deverá pautar-se por princípios de periodicidade, efetividade, participação ativa e inclusão, de modo a potenciar os resultados e impactos da ITI no desenvolvimento do território; \_\_\_\_\_

Ainda, que, \_\_\_\_\_

O Conselho Estratégico da ITI do Porto Santo deverá integrar representantes das

Livro	Folhas

diversas entidades relevantes para a concretização da estratégia territorial, assegurando um espaço de diálogo, acompanhamento e alinhamento estratégico das intervenções a desenvolver. \_\_\_\_\_

Pretende-se, assim, garantir um modelo de participação dinâmico e inclusivo, capaz de promover a concertação interinstitucional e contribuir para a boa execução, monitorização e avaliação da ITI do Porto Santo. \_\_\_\_\_

Nestes termos, e ao abrigo das competências legais do Município do Porto Santo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar o Despacho de Constituição do Conselho Estratégico da ITI do Porto Santo, nos termos da minuta anexa; \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a Proposta de Regulamento Interno do Conselho Estratégico da ITI do Porto Santo, a qual será submetida a aprovação na primeira reunião do referido Conselho; \_\_\_\_\_

3 - Determinar que, após a constituição formal do Conselho Estratégico, sejam desencadeados os procedimentos necessários à sua instalação e início de funcionamento, nos termos definidos no Regulamento Interno. \_\_\_\_\_

Anexos \_\_\_\_\_

Anexo I - Despacho de Constituição do Conselho Estratégico da ITI do Porto Santo; \_\_\_\_\_

Anexo II - Proposta de Regulamento Interno do Conselho Estratégico da ITI do Porto Santo; \_\_\_\_\_

Anexo III - Contrato celebrado entre o Município do Porto Santo e a Autoridade de Gestão dos Fundos.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

9) “PROPOSTA DE APOIO - ALUNOS FINALISTAS ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA





COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DR. FRANCISCO DE FREITAS BRANCO \_\_\_\_\_

Considerando que, \_\_\_\_\_

O pedido apresentado pela Comissão de Finalistas da Escola Básica e Secundária Com Pré-Escolar e Creche Dr. Francisco de Freitas Branco, que junto se anexa e se dá por integralmente transcrito para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

Considerando também que a par de apoios pontuais e logísticos, tradicionalmente a Câmara Municipal apoia a viagem dos Finalistas com um valor monetário para ajuda no custo das viagens. \_\_\_\_\_

Que de acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara: \_\_\_\_\_

“u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;” \_\_\_\_\_

Assim proponho que a Câmara Municipal atribua um apoio à referida comissão, com um valor monetário de €1000,00 (mil euros), a pagar diretamente ao requerente, considerando a natureza da comissão (proposta de cabimento n.º 79/2026 orgânica: AA/0102, económica: 04080202).” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos e Ramiro Sousa. Não participou da discussão e votação o Vereador Luís Bettencourt, que declarou impedimento. \_\_\_\_\_

10) “PROPOSTA DE APOIO - PORTO SANTO COMO DESTINO “PET FRIENDLY” NO PET FESTIVAL 2026 (FIL) \_\_\_\_\_

Considerando, \_\_\_\_\_

O pedido apresentado por Nuno Pereira, residente no Porto Santo, tutor da

Livro	Folhas

cadela Meggie, da raça Bichon Maltês, reconhecida como Pet Influencer e participante oficial do Pet Festival pelo quarto ano consecutivo, e no âmbito deste evento, o requerente promoverá igualmente o Encontro Nacional da Raça Bichon Maltês, em parceria com a educadora canina Ana Tosta., que junto se anexa e se dá por integralmente transcrito para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

Considerando que, \_\_\_\_\_

O Pet Festival, a realizar-se na FIL - Feira Internacional de Lisboa, entre os dias 6 e 8 de fevereiro de 2026, constitui o maior evento nacional dedicado ao setor dos animais de companhia, reunindo milhares de visitantes, profissionais e entidades ligadas ao mercado “pet”. \_\_\_\_\_

O turismo “Pet Friendly” representa um segmento em crescimento no contexto nacional e internacional, constituindo uma oportunidade de diversificação da oferta turística do Porto Santo. \_\_\_\_\_

A ilha reúne condições particularmente favoráveis para este posicionamento, nomeadamente a sua segurança, tranquilidade, clima ameno e qualidade ambiental, bem como a crescente adaptação do alojamento local e de algumas unidades turísticas à aceitação de animais de companhia. \_\_\_\_\_

A iniciativa em apreço contribui para a promoção externa do Porto Santo, reforçando a sua imagem enquanto destino turístico diferenciado e inovador, e enquadra-se nas estratégias municipais de valorização do território e captação de novos públicos. \_\_\_\_\_


Considerando ainda que: \_\_\_\_\_

A participação no Pet Festival 2026 visa: \_\_\_\_\_

- Promover o Porto Santo como destino turístico amigo dos animais de companhia; \_\_\_\_\_


- Incentivar a adoção de práticas “Pet Friendly” por parte dos agentes económicos locais; \_\_\_\_\_





- Reforçar a visibilidade nacional da ilha através de ações de marketing de influência digital; \_\_\_\_\_

- Posicionar o Porto Santo como destino pioneiro na Região Autónoma da Madeira neste segmento turístico. \_\_\_\_\_



Que de acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara: \_\_\_\_\_

“u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;” \_\_\_\_\_

“ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;” \_\_\_\_\_

Assim proponho que a Câmara Municipal delibere pela concessão de apoio institucional ao requerente Nuno Pereira, nos termos descritos, para efeitos de promoção turística do Porto Santo no Pet Festival 2026, consubstanciado em: \_\_\_\_\_

1. Disponibilização de materiais promocionais e informativos do Porto Santo (folhetos, brindes institucionais e outros suportes de divulgação turística); \_\_\_\_\_

2. Reconhecimento informal da Meggie enquanto embaixadora promocional do Porto Santo no âmbito do Pet Festival 2026.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTOS:** \_\_\_\_\_

1) Deliberar sobre o pedido apresentado por Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade (entrada n.º 234/2026), solicitando autorização para a realização de Baile de Carnaval, no Restaurante Pé na Água, no dia 14 de fevereiro de 2026; \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

2) Deliberar sobre o pedido apresentado por Lucas Rodriguez (entrada n.º 490/2026), solicitando autorização e licença para colocação de barraca na Praça do Barqueiro, para venda de cocktails, smoothies e sumos naturais, de 1 de maio a 1 de novembro de 2026; \_\_\_\_\_

Submetido a votação, foi deliberado pela intenção de reprovação por unanimidade, com os votos, contra o pedido, do Presidente Nuno Batista, e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. Foi ainda concedido o prazo de 10 dias para o requerente, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 121 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. \_\_\_\_\_

3) Deliberar sobre o pedido apresentado por Nélia Velez (entrada n.º 492/2026), solicitando regularização de comunicação de horário de funcionamento do estabelecimento “Bar Museu”, de segunda a sábado, das 06h00 às 04h00; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

4) Deliberar sobre o pedido apresentado por Ismael Melim (entrada n.º 523/2026), solicitando autorização e licença para colocação de quiosque, na Praça do Município, para venda de crepes no palito de 25 de março a 31 de outubro de 2026; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos e Ramiro Sousa. Não participou da discussão e votação o Vereador Luís Bettencourt, que pediu escusa. \_\_\_\_\_



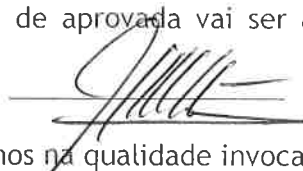
*[Handwritten signature]*

5) Deliberar sobre o pedido apresentado por Ricardo Melim (entrada n.º 528/2026), solicitando autorização e licença para colocação de quiosque, na Avenida Manuel Gregório Pestana, para venda de pão caseiro, bolo do caco e doçaria, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2026; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

6) Deliberar sobre o pedido apresentado por Restaurante Pé na Água, Lda. (732/2026), solicitando Licença Especial de Ruído para Baile de Carnaval no Restaurante Pé na Águas das 11h00 do dia 14 de fevereiro até às 02h30 do dia seguinte; \_\_\_\_\_

Submetido a votação o presente pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente do órgão executivo, e por mim,  Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos na qualidade invocada. \_\_\_\_\_

Porto Santo, 2 de fevereiro de 2026. \_\_\_\_\_